



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

Processo nº: 735 / 2025
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “A”, LEI 14.133/2021)	2
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “B”)	3
3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “C”)	4
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “D”)	5
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “E”).....	6
6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “F”).....	10
7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “G”).....	11
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “H”).....	14
9 – ESTIMATIVA DE VALORES (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “I”)	17
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, <i>CAPUT</i> , XXIII, “L”)	17
11 – ANEXOS/APÊNDICE	18
12 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	18



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES** nos termos da tabela abaixo, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento:

Lote 1:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	MICROCOMPUTADOR – Anexo I, INCLUINDO GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS.	UNIDADE	18

Lote 2 (Exclusivo ME e EPP):

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	MICROCOMPUTADOR – Anexo I, INCLUINDO GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS.	UNIDADE	6

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818/2021 e no Decreto Municipal nº 95/2023.

Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Da Modalidade e Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

O **Registro de Preços** tem por objetivo selecionar propostas mais vantajosas para futura e eventual aquisição de **microcomputadores**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas condições



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

deste edital, observadas as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML).

A **vigência da Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, contados da data do certame, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. A contratação dos itens registrados ocorrerá de forma **parcelada e conforme demanda**, mediante emissão de **ordens de fornecimento** pelo IPML, observadas as condições, quantidades e valores registrados na Ata.

1.3. Da Formalização Contratual

A contratação decorrente do presente certame será formalizada por meio de **Ata de registro de preço - ARP**, nos termos da minuta anexa ao edital.

A adjudicatária será convocada para assinar a **ARP** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

A recusa injustificada em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, bem como o descumprimento das condições de habilitação, sujeitará a licitante vencedora às **penalidades previstas na legislação** e no edital.

A **ARP** definirá de forma detalhada as regras relativas à **vigência, reajuste de preços, garantias, prazos de entrega, condições de pagamento** e demais obrigações pertinentes à execução contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”)

A presente contratação tem por fundamento a necessidade de **atualização e recomposição do parque computacional** do Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), visando assegurar condições adequadas de trabalho, eficiência operacional e continuidade dos serviços administrativos e previdenciários prestados à população.

A demanda originou-se do **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**, devidamente instruído e aprovado pela autoridade competente, e encontra-se amparada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e na **Análise de Riscos**.

O ETP demonstrou que a **realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, constitui a alternativa **mais vantajosa, eficiente e segura** para a Administração, considerando:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

- a) a ampla oferta de fornecedores especializados e a natureza comum dos bens;
- b) a possibilidade de registrar preços e efetuar contratações futuras conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- c) a padronização dos equipamentos e a simplificação dos processos de aquisição;
- d) a mitigação de riscos relacionados a descontinuidade de fornecimento, obsolescência e divergência técnica entre equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender ao **interesse público**, observando os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e planejamento**, conforme estabelecido na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos técnicos, administrativos e econômicos de cada uma delas, conclui-se que a **aquisição de microcomputadores**, por meio de licitação própria, representa a **solução mais adequada e vantajosa** para o atendimento do interesse público.

A medida visa **recompôr o patrimônio da Autarquia**, diante do furto de equipamentos ocorrido em **21 de abril de 2024**, conforme Boletim de Ocorrência nº FO1853-1/2024, bem como **substituir os equipamentos atualmente em uso que se encontram obsoletos**, comprometendo o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Instituto.

Adicionalmente, a aquisição permitirá **equipar os novos cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 940, de 29 de novembro de 2023**, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as exigências das funções desempenhadas e promovendo **melhoria na eficiência, produtividade e segurança das informações** processadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.

A solução proposta contempla a aquisição de **equipamentos modernos, compactos e de alta performance**, capazes de atender às necessidades das diversas áreas administrativas da Autarquia, assegurando **padronização, otimização de recursos e sustentabilidade operacional**.

Dessa forma, a contratação ora proposta **proporciona ganhos de eficiência e continuidade dos serviços públicos**, em conformidade com os princípios de **planejamento, eficiência, economicidade e interesse público** estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”)

4.1. Requisitos Elementares

Os requisitos técnicos e funcionais necessários à presente contratação estão **pormenorizados nos anexos deste Termo de Referência**, conforme segue:

- **Anexo I** – Especificações técnicas do **microcomputador**;

A contratação visa à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos e disponíveis no mercado, a serem adquiridos por **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

4.2. Requisitos Administrativos e Operacionais

a) É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, exceto nos casos de atividades acessórias que não integrem a essência do fornecimento, desde que previamente autorizadas pela Administração, permanecendo o contratado integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

b) **Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, tendo em vista a natureza comum dos bens e a ampla competitividade observada no mercado.

c) Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, com lacres originais de fábrica**, e atender integralmente às especificações técnicas descritas nos **Anexos I deste Termo de Referência**, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou similares.

d) Os equipamentos deverão ser entregues **prontos para uso**, acompanhados de todos os **cabos, fontes, acessórios e manuais** necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como do **sistema operacional instalado e licenciado**, quando aplicável.

e) Todos os manuais, softwares, etiquetas e interfaces deverão estar **em língua portuguesa**, ou, quando não disponível, acompanhados de tradução ou guia técnico equivalente.

f) Caso solicitado pela Administração, o licitante melhor classificado deverá **disponibilizar um exemplar (protótipo)** do equipamento ofertado, para análise técnica e comprovação de conformidade com as especificações do Termo de Referência. O exemplar poderá ser submetido a **testes**,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

inspeções e desmontagens técnicas pela equipe designada, sem ônus à Administração.

g) O fornecedor deverá garantir **assistência técnica e suporte local** durante todo o período de garantia, assegurando agilidade na substituição de componentes e na resolução de eventuais falhas.

h) A **entrega, instalação e configuração** dos equipamentos deverão ocorrer no **prazo e endereço indicados pela Administração**, observando-se rigorosamente as condições de transporte, manuseio e segurança dos materiais.

4.3. Requisitos de Garantia e Qualidade

a) Todos os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo peças, componentes, periféricos e mão de obra.

b) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá **substituir, em até 7 (sete) dias úteis**, qualquer equipamento que apresente defeito, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Autarquia.

c) O descumprimento das condições de qualidade, desempenho ou garantia sujeitará o contratado às **sanções previstas no contrato** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”)

5.1. Regime de Execução e Forma de Fornecimento

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **fornecimento conforme demanda, ou seja, conforme for solicitado ao vencedor detentor da ARP** e em **remessa única**, conforme as especificações técnicas constantes dos **Anexos I** deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

A execução contratual deverá respeitar integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 95/2023 e demais legislações correlatas, bem como as orientações emitidas pelo órgão gestor do SRP.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo **transporte, entrega, instalação (quando aplicável), testes, treinamento, garantia, manutenção e assistência técnica**, sem ônus adicional para a Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

5.2. Prazo e Local de Entrega

O prazo máximo para entrega integral dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da **emissão da Nota de Empenho** ou da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, conforme o caso.

A entrega deverá ocorrer no endereço abaixo indicado, **em horário comercial**, de **segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00**, mediante prévio agendamento com o setor responsável:

Local de Entrega: Instituto de Previdência Municipal de Limeira
Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Bairro Maria Buchi Modeneis – Limeira/SP.

A contratada será responsável por **todas as despesas de transporte, manuseio, seguro, descarregamento e entrega interna**, até o local designado pela Administração.

Os bens deverão ser entregues **em suas embalagens originais, lacradas e individuais**, sem avarias, deformações ou indícios de uso.

Eventuais produtos que apresentem **danos, defeitos, divergência de especificação ou não conformidade** serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, sem ônus adicional.

Em caso de impedimento justificado, a contratada deverá **comunicar formalmente** o fato com **antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos**, para análise e deliberação quanto à possibilidade de prorrogação do prazo. A não observância dessa obrigação poderá ensejar a **rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis**, inclusive a **contratação de terceiros às expensas da contratada**.

5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

I – Recebimento Provisório:

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, que registrará as informações pertinentes em termo próprio.

II – Recebimento Definitivo:

Após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, a inexistência de defeitos e a comprovação do funcionamento adequado, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** pelo **fiscal do contrato** ou **comissão designada**.

III – Recusa ou Substituição:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou não conformidades, a Administração poderá **recusar total ou parcialmente os bens**, devendo a contratada proceder à **substituição ou correção no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal.

5.4. Garantia Contratual e Condições de Manutenção

Os bens deverão possuir **garantia contratual mínima de 60 (sessenta) meses on-site**, contados a partir do **recebimento definitivo**, prevalecendo o prazo mais vantajoso entre a garantia do fabricante e a contratual.

A garantia compreenderá, obrigatoriamente:

- a) **Correção de falhas, defeitos ou vícios** decorrentes de fabricação, projeto, montagem ou transporte;
- b) **Substituição integral de peças e componentes** defeituosos, por outros **novos e originais**;
- c) **Mão de obra técnica, deslocamento e transporte**, sem qualquer custo para a Administração;
- d) **Atendimento on-site** (no local de instalação) sempre que necessário;
- e) **Atendimento prioritário e célere**, visando à continuidade dos serviços administrativos.

5.5. Prazos e Condições para Reparos

A contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados a partir da **notificação formal** da Administração.

O prazo poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que expressamente aceita pelo Contratante.

Enquanto durar o reparo, a contratada deverá disponibilizar **equipamentos substitutos de especificação igual ou superior** aos originalmente fornecidos, **sem custos adicionais**, assegurando a **continuidade das atividades administrativas**.

Persistindo o descumprimento, o Instituto poderá **realizar o reparo ou substituição por meios próprios ou terceiros**, cobrando integralmente os custos da contratada, **sem prejuízo das penalidades e sem perda da garantia**.

5.6. Responsabilidade pelo Transporte e Logística

O **transporte dos bens** durante todo o período de vigência da garantia, seja para reparo, substituição ou manutenção, será de **inteira**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

responsabilidade da contratada, incluindo embalagem, seguro e deslocamento técnico.

A contratada responderá por **danos ou extravios** que venham a ocorrer durante o transporte ou o manuseio dos equipamentos, até o efetivo recebimento definitivo.

5.7. Vigência da Garantia e Penalidades Específicas

A garantia contratual possui **vigência autônoma, independente do prazo contratual administrativo**, mantendo sua validade até o término do período estabelecido.

O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a contratada às **penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação de **multas contratuais e responsabilização civil**.

Item 5.8 – Das Amostras (Catálogo Técnico e Comprovação Documental)

A apresentação de **amostras**, para fins deste Termo de Referência, consistirá **na entrega de documentação técnica oficial do fabricante**, com a finalidade de comprovar, de forma **documental**, que os equipamentos ofertados (**microcomputadores com monitor**) atendem integralmente às especificações técnicas constantes dos **Anexos I e II**, assegurando compatibilidade, desempenho, segurança, estabilidade e atendimento às certificações exigidas.

A **apresentação e aprovação da documentação técnica** constitui etapa **obrigatória** para fins de aceitabilidade da proposta, nos termos do edital.

I – Documentos a serem apresentados

Após declarado o vencedor, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública, o **CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE** do(s) modelo(s) ofertado(s), contendo informações claras, completas e suficientes para a verificação do atendimento integral às especificações exigidas, incluindo, quando aplicável:

- a) **Catálogo/ficha técnica oficial** do fabricante com identificação do **modelo exato** ofertado;
- b) **Manuais técnicos** (ou datasheet) que comprovem características e interfaces;
- c) **Certificações e declarações** exigidas (quando aplicável), emitidas por organismo/entidade competente ou pelo próprio fabricante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

- d) Documentos que comprovem requisitos de **segurança** (ex.: TPM 2.0), **conectividade**, **porta(s)** e **padrões** indicados nos anexos;
- e) Qualquer outro documento técnico necessário para eliminar dúvidas quanto ao atendimento das especificações.

Não serão aceitos documentos **genéricos**, incompletos, sem identificação do modelo, ou que não permitam a perfeita rastreabilidade do item ofertado.

II – Forma de envio

O catálogo técnico e demais documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o e-mail institucional **tecinfo1@ipml.com.br**, ou diretamente pelo sistema, caso este disponibilize funcionalidade própria para anexação de documentos.

III – Análise técnica e parecer

A documentação técnica será analisada pelo **setor requisitante** e pelo **responsável técnico designado**, que emitirão **parecer conclusivo** quanto à aceitabilidade ou não dos produtos ofertados, comunicando o resultado à licitante vencedora por meio eletrônico.

IV – Verificação física na entrega

A aprovação da documentação técnica **não afasta** a obrigatoriedade de **verificação física posterior** dos equipamentos no momento da entrega, por ocasião do **recebimento provisório e definitivo**, oportunidade em que serão conferidos, no mínimo:

- a) Conformidade do **modelo entregue** com o modelo aprovado documentalmente;
- b) Presença e funcionamento dos itens, portas e componentes exigidos;
- c) Integridade dos equipamentos, acessórios e cabos;
- d) Licenciamento e ativação do sistema operacional, quando aplicável.

O fornecimento de equipamento divergente do modelo aprovado, ou em desconformidade com as especificações técnicas e documentação apresentada, sujeitará a contratada às medidas administrativas cabíveis, inclusive recusa do recebimento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, caput, XXIII, “f”)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 95/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 95/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o presente pregão ocorrerá nos termos do Art. 17, da Lei Federal nº14.133/2021, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda os seguintes agentes de fiscalização do presente contrato:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Eliel Luis Damaceno Souza	789816
Fiscal Administrativo	Lucas Rosada Rodrigues	790294
Gestor do Contrato	Reginaldo Joris	790273

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “g”)

7.1. RECEBIMENTO

Os bens/produtos serão entregues/executados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, juntamente com a nota fiscal, sendo recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dia úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e especificação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previsto na legislação vigente, tais como:

1. Data da emissão;
2. Dados do contrato e do órgão contratante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

3. Período respectivo de execução do contrato;
4. Valor a pagar; e
5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas certificadores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Não será possível a formalização do contrato caso o contratante tenha sido condenado com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira; ou a pena de inidoneidade para licitar ou contratar; ou a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Para tanto, será realizada a conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e no Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE-SP.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a Nota Fiscal/Fatura atestada, da verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, da verificação técnica e nota fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto bancário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, *caput*, XXIII, “h”)

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, utilizando como critério de seleção da proposta de **Menor Preço por lote**.

O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo e os presente no edital de abertura prevalecendo sempre o edital, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. *Habilitação Jurídica*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fls. _____ Rub. _____

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
4. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

A verificação da boa situação financeira, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador da licitante, devendo ser calculado da seguinte forma:

1. $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;
2. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$;
3. $Quociente\ de\ Endividamento\ Geral\ (QEG) = \frac{(Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)}{(Ativo\ Total)}$

Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no presente Termo de Referência, para fins de atendimento aos requisitos descritos acima.

Reserva-se ao pregoeiro, com apoio do setor contábil, o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

8.2.4. Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços ou bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por outro meio apto a demonstrar a capacidade técnica do contratado, mediante envio de referências de prestação de serviços.

Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo VI no Termo de Referência do Edital, no prazo de 2 horas. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

Caso exista algum vício ou incorreção sanável na proposta, será conferido o prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério da Administração, para que a proposta seja adequada pelo vencedor.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 6º, *caput*, XXIII, “i”)

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), conforme anexo, é o seguinte:

Média de Valor	Unitário	Global
Microcomputador conforme anexo I	R\$ 9.553,67	R\$ 229.288,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 735 / 2025

Fis. _____ Rub. _____

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira.
- II) Fonte de Recursos: 04.
- III) Programa de Trabalho: 4002.
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35
- V) Plano Interno: Equipamento de Processamento de Dados.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo decreto nº 12.807/2025 para o montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, por isso não se enquadra a dispensa de licitação. Segundo o Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as modalidades de licitação, a que melhor se enquadra para a compra deste objeto é a modalidade pregão possuindo padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

11 – ANEXOS/APÊNDICE

I – Especificações Microcomputador

12 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Reginaldo Joris
Diretor de Gestão Administrativa e
Compensação Previdenciária

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MICROCOMPUTADOR E MONITOR Quant. 24 (vinte e quatro)

Sumário

1. PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM	2
2. CONECTIVIDADE E ÁUDIO	2
3. BIOS.....	2
4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	3
5. PLACA GRÁFICA.....	3
6. MONITOR DE VÍDEO	3
7. ACESSÓRIOS PARA MONITOR	4
8. TECLADO E MOUSE	4
9. ADAPTADOR DE REDE ETHERNET E CONEXÕES SEM FIO	4
10. GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS	5
11. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVO	5
12. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE	6
13. GARANTIA.....	6
14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.....	7
15. OUTROS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS.....	12
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
17. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	13

1. PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA RAM

- a) Microcomputador com 01 (um) microprocessador de (06) seis núcleos e 12(doze) threads ou superior, (com dissipador e cooler apropriados) baseado em tecnologia de 32 e 64 bits, o modelo do processador ofertado deverá ser da geração mais atual comercializada pelo fabricante do computador;
- b) Processador com frequência de operação de pelo menos 4.8GHz de frequência de clock máximo (turbo).
- c) Possuir memória cache L2 + L3 mínima de 22 MB ou superior;
- d) A placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricadas em regime de OEM;
- e) A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia Dual Channel ou superior para as memórias;
- f) Possuir no mínimo, 02 (dois) slot de expansão interno do tipo M.2;
- g) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
- h) Permitir no mínimo, a instalação de 02 (dois) módulos de memória SO-DIMM (Small Outline DIMM);
- i) A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 64 GB de memória;
- j) Deverá ser instalado na placa mãe 01 (um) módulo de memória SO-DIMM, DDR5, velocidade (frequência) 5.600 MHz ou superior de **16GB (aqui será aceito a velocidade de no mínimo 5.200Mhz, pois é velocidade máxima do processador AMD compatível)**;
- k) Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits;
- l) Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 600;

2. CONECTIVIDADE E ÁUDIO

- a) Possuir alto-falante integrado;
- b) Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 3 (três) deverão ser 3.2 Tipo-A e 1 (uma) Tipo-C de forma nativa;
- c) Não será permitido o uso de extensores ou adaptadores para atingir a quantidade mínima de portas solicitadas;
- d) Possuir sistema de áudio integrado de alta definição HD;
- e) Possuir 01 (um) conector combo de áudio 3.5mm;
- f) O chipset deverá pertencer à última ou penúltima geração (mais recente) disponibilizada e comercializada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- g) Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

3. BIOS

- a) A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Alternativamente, será

- aceita BIOS com direitos de Copyright desenvolvida especificamente para o modelo do equipamento desde que o fabricante possua livre direito de edição pelo fornecedor da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- b) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento (não será necessário a entrega do software de gerenciamento);
 - c) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 - d) Possuir campo para registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres;
 - e) O fabricante da BIOS ofertada no microcomputador deve constar em listagem na categoria Promoter e/ou Contributor, podendo ser consultada através do site <https://uefi.org/members>;
 - f) Possuir software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento;
 - g) O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento.

4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a) O Microcomputador deverá possuir unidade de armazenamento **SSD com capacidade mínima de 512 GB, no formato M.2 2280, com interface PCIe Gen 4 e protocolo NVMe, com largura de banda mínima x4**, ou superior.

5. PLACA GRÁFICA

- a) Possuir placa gráfica integrada de alta definição HD;
- b) A controladora de vídeo deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de saída de sinal de vídeo, devendo ser 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DP (Display Port);
- c) Permitir utilizar resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
- d) Deverá suportar no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos.

6. MONITOR DE VÍDEO

- a) O monitor deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal (microcomputador). O monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante ou marca do microcomputador;
- b) Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 23,8" (vinte e três virgula oito polegadas), com configuração via OSD, com as seguintes características:
- c) Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm;
- d) Taxa de proporção Widescreen (16:9);
- e) Suportar resolução mínima de 1920 x 1080, com taxa de 60Hz ou

- superior;
- f) Possuir contraste mínimo de 1000:1;
 - g) Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de entrada do sinal de vídeo podendo ser do tipo, HDMI ou DP (Display Port), compatível com o microcomputador fornecido;
 - h) Deverá ser fornecido cabo de sinal de vídeo compatível com as interfaces para conexão com microcomputador;
 - i) A Fonte de alimentação deverá ser interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;
 - j) Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - k) Possuir furação no padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU ou projeto do próprio fabricante;
 - l) Tempo de resposta máximo de 8ms;
 - m) Deverá possuir no mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 3.0.

7. ACESSÓRIOS PARA MONITOR

- a) Deverá acompanhar suporte desenvolvido ou homologado pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido;
- b) Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação do monitor ao gabinete deverão acompanhar o produto;
- c) A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- d) Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única).

8. TECLADO E MOUSE

- a) Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 107 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç” e teclado numérico;
- b) Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.
- c) A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- d) Mouse óptico, interface USB, com resolução mínima de 1600 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. Deverá acompanhar MOUSE PAD;
- e) Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.

9. ADAPTADOR DE REDE ETHERNET E CONEXÕES SEM FIO

O microcomputador deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede, sendo:

- a) 01 (uma) interface Gigabit Ethernet on-board, compatibilidade com os padrões 10/100/1000, com conector RJ-45, deverá suportar recurso

- WOL (Wake On LAN), indicação visual de atividade através de led;
b) 01 (uma) interface Intel Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax + Bluetooth ou AMD Wi-Fi 6E RZ616, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth.

10. GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS

- a) Gabinete do tipo Micro/Mini/MFF/Mini Form Factor/Ultracompacto com volume máximo de 1.2 litros;
- b) Deverá possuir anilha para cadeado ou lacre padrão Kensington;
- c) O equipamento deverá possuir leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há atividade no disco de armazenamento;
- d) Alimentação através de fonte externa;
- e) Fonte do tipo bivolt automática;
- f) Faixa Mínima de tensão de entrada 90 - 240vac;
- g) Potência máxima de 90W (watts);
- h) Possuir média de eficiência mínima de 87%;
- i) Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136);
- j) O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete. Para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafusos recartilhados e para os acessórios com conexão M.2 poderão ter parafuso para prendê-los.
- k) Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

11. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVO

- a) Os equipamentos deverão ser entregues com Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional ou versão mais atual, LICENCIADO E PRÉ INSTALADO;
- b) A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, Produckey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produckey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;
- c) O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento;
- d) Deverá ser fornecida as LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows 11 Professional ou mais atual fornecido;
- e) Deverá possuir partição de recuperação do sistema operacional (recovery) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no site oficial da Microsoft® ou do fabricante do equipamento;
- f) As licenças de uso do sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional deverão estar descritas na Nota Fiscal;

- g) Caso as licenças do Sistema Operacional sejam OEM as mesmas poderão ser declaradas como itens fornecidos como partes integrantes do microcomputador;
- h) Caso as licenças do Sistema Operacional não sejam OEM, as mesmas deverão estar descritas na Nota Fiscal como itens distintos do microcomputador;

12. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE

- a) Deverá ser entregue, documentação técnica completa emitida pelo fabricante do equipamento, contendo suas respectivas especificações e configurações;
- b) Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou disponibilizar a opção de baixar (download) os arquivos (drivers ou mídia de recovery) no site fabricante dos equipamentos ou recovery direto do próprio disco de armazenamento.

13. GARANTIA

- a) Garantia do fabricante, “ON SITE” (suporte técnico e reparos diretamente no local onde o equipamento está instalado, sem que seja necessário levá-lo para uma assistência técnica), mínima de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, de seus componentes e acessórios de responsabilidade exclusiva do FABRICANTE, sendo verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço. A execução da garantia deverá ser feita pela rede de assistência técnica autorizada, desde que, a abertura de chamado seja via pelo fabricante;
- b) Para periféricos (mouse e teclado) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a contratante designar;
- c) O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, a licitante vencedora deverá enviar com a proposta final o *part number* (PN, P/N, part no ou part #, código alfanumérico utilizado para identificar um componente específico em um conjunto de peças ou equipamentos para padronização e identificação de peças e facilitar a busca e substituição das mesmas) da garantia ofertada, que deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento;
- d) A empresa licitante vencedora deverá apresentar junto a sua proposta final, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série, part number ou equivalente);
- e) Deverá ser disponibilizada uma linha gratuita (0800) e site do fabricante, para possíveis aberturas de chamados técnicos e acompanhamento dos chamados via e-mail. Deverão ser informados na proposta comercial o número de telefone e o endereço de e-mail para contato;

- f) Durante o período de garantia, o fabricante deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do microcomputador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante;
- g) A empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração junto a sua proposta final que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas em edital;
- h) O prazo máximo decorrido entre o chamado e o atendimento técnico no local deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis;
- i) Não será aceito lacre ou dispositivo similar que impeça a abertura do gabinete (Itens 1 e 2);
- j) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante;
- k) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

- a) Apresentar comprovação que o Microcomputador ofertado está em conformidades com EPEAT 2018, na categoria Gold e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays> ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT.

O objetivo da comprovação visa promover a aquisição de produtos eletrônicos que atendam a critérios ambientais e sociais elevados, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, além de incentivar a utilização de produtos que tenham menor impacto ambiental e maior eficiência energética, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente.

O padrão EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) é um sistema internacionalmente reconhecido para avaliar a sustentabilidade ambiental de produtos eletrônicos. A conformidade com os critérios do EPEAT demonstra que o produto atende a padrões rigorosos de eficiência energética, redução de substâncias tóxicas, reciclabilidade e outros aspectos que contribuem para a diminuição do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. A inclusão do produto no site da GEC, que é o órgão responsável por manter o registro oficial de produtos eletrônicos certificados pelo EPEAT, garante a transparência e a rastreabilidade da conformidade.

Alternativamente, a exigência de apresentação de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (Associação Brasileira de

Normas Técnicas) também atesta que o produto em questão cumpre com requisitos ambientais estabelecidos por normas nacionais. Esse certificado evidencia que o microcomputador foi submetido a avaliações criteriosas de acordo com os padrões ambientais brasileiros, garantindo sua qualidade e contribuindo para a adoção de práticas mais sustentáveis na administração pública.

O Rótulo Ecológico ABNT é um procedimento de certificação desenvolvido pela a ABNT que tem como base a norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680 para a elaboração dos requisitos para Bens de Informática. As auditorias da ABNT são conduzidas presencialmente nos locais de produção, tornando o processo de avaliação da conformidade mais crível. Além disso, o programa da ABNT é acreditado pelo INMETRO, o qual avalia, anualmente, a conformidade do organismo de certificação frente ao processo de certificação;

- b) Os equipamentos fornecidos devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n ° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.

O objetivo da comprovação é assegurar a integridade e a segurança dos usuários e das instalações onde os equipamentos serão utilizados, além de demonstrar o compromisso da instituição com a aquisição de produtos que atendam a padrões de segurança, promovendo a confiabilidade e a qualidade dos bens adquiridos.

A norma IEC 60950, também conhecida como "Segurança de Equipamentos de Tecnologia da Informação", é um padrão internacional que estabelece os requisitos de segurança para equipamentos eletrônicos utilizados em ambientes de tecnologia da informação. Essa norma visa proteger os usuários, os ambientes em que os equipamentos são instalados e também evitar riscos de incêndio ou danos elétricos. A exigência de conformidade com essa norma ou similar assegura que os equipamentos fornecidos atendam a critérios específicos de segurança estabelecidos internacionalmente.

Alternativamente a certificação emitida pelo Inmetro ou por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro reforça a necessidade de validação independente da conformidade dos equipamentos com os requisitos de segurança. O Inmetro é a instituição responsável pela regulamentação e avaliação da conformidade de produtos no Brasil. A exigência de certificação emitida por essas entidades reconhecidas garante que os equipamentos foram submetidos a testes rigorosos para avaliar sua conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos.

Além disso, a referência aos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, demonstra a aderência da exigência às diretrizes regulatórias nacionais que buscam garantir a segurança e a qualidade dos equipamentos de informática comercializados no país;

- c) Os equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

O objetivo da comprovação visa promover a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos fornecidos, evitando problemas de interferência eletromagnética que poderiam prejudicar a operação adequada de outros dispositivos eletrônicos presentes no ambiente. Além disso, demonstra o comprometimento da instituição com a aquisição de produtos que atendam a padrões técnicos e regulatórios, garantindo a operacionalidade eficiente e segura desses equipamentos, sem causar perturbações prejudiciais à infraestrutura e aos sistemas eletrônicos existentes.

A compatibilidade eletromagnética é fundamental para assegurar que os equipamentos eletrônicos não causem interferências eletromagnéticas indesejadas em outros dispositivos próximos, nem sejam afetados por interferências externas. A norma IEC 61000 é reconhecida internacionalmente e estabelece os critérios para a compatibilidade eletromagnética, garantindo que os equipamentos eletrônicos possam operar de maneira confiável e segura em ambientes diversos.

Alternativamente a comprovação por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO enfatiza a necessidade de verificação independente da conformidade dos equipamentos com os requisitos da norma. O INMETRO é o órgão nacional responsável pela avaliação da conformidade de produtos, garantindo que atendam a padrões e regulamentações estabelecidas. Ao exigir a certificação ou o relatório emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML está assegurando a validade e a confiabilidade da avaliação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência dos equipamentos;

- d) Apresentar comprovação, por meio da certificação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos, práticas comerciais justas e anticorrupção).

O objetivo da comprovação é promover a seleção de produtos que estejam alinhados com padrões elevados de sustentabilidade e ética nos negócios, incentivando a aquisição de equipamentos provenientes de

fabricantes que se preocupam não apenas com a qualidade técnica de seus produtos, mas também com o impacto social e ambiental de suas operações. Isso contribui para uma cadeia de suprimentos mais responsável e para a promoção de práticas comerciais que beneficiem a sociedade como um todo.

A EcoVadis é uma plataforma amplamente reconhecida e respeitada no contexto da avaliação e classificação de práticas de sustentabilidade e responsabilidade corporativa. A exigência de que o microcomputador fornecido esteja em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis visa promover a seleção de equipamentos provenientes de fabricantes que demonstram preocupação com a sustentabilidade ambiental, práticas comerciais justas e prevenção de corrupção em suas cadeias de suprimentos.

Alternativamente a comprovação por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO enfatiza a necessidade de verificação independente da conformidade dos equipamentos com os requisitos da norma. O INMETRO é o órgão nacional responsável pela avaliação da conformidade de produtos, garantindo que atendam a padrões e regulamentações estabelecidas. Ao exigir a certificação ou o relatório emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML está assegurando a validade e a confiabilidade da avaliação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência dos equipamentos.

- e) Apresentar comprovação que o fabricante do microcomputador é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

O objetivo da comprovação em que o fabricante do microcomputador seja membro da EICC, é assegurar que os equipamentos sejam provenientes de empresas que seguem diretrizes rigorosas para proteger os direitos dos trabalhadores, promover práticas de trabalho justas e considerar o impacto ambiental de suas operações. Isso contribui para a construção de uma cadeia de suprimentos mais ética e responsável.

A EICC é uma coalizão da indústria eletrônica comprometida com a promoção de práticas de negócios éticas, sustentáveis e socialmente responsáveis. Por outro lado, a exigência de que o fabricante possua a certificação OHSAS 18001 está direcionada à garantia da segurança e saúde ocupacional dos colaboradores. Essa certificação representa o compromisso do fabricante em implementar um Sistema de Gestão de

Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que busca prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável. A adoção dessas práticas demonstra o cuidado com a integridade física e mental dos trabalhadores, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo e favorável ao bem-estar.

Ambas as exigências, seja a comprovação de membro da EICC ou a certificação OHSAS 18001, estão alinhadas com princípios fundamentais de sustentabilidade, ética e responsabilidade social nas operações das empresas fornecedoras. Ao incluir essas especificações no termo de referência, o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML busca não apenas adquirir equipamentos de qualidade, mas também promover práticas que contribuam para um mundo empresarial mais justo, seguro e consciente, beneficiando tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente;

- f) Apresentar comprovação que o fabricante do microcomputador O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS.

O objetivo da comprovação tem como propósito principal promover a aquisição de equipamentos eletrônicos que estejam alinhados com princípios de sustentabilidade ambiental, segurança dos usuários e respeito às regulamentações internacionais de restrição de substâncias nocivas. Ao adotar essa exigência, o propósito é contribuir para a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública e a promoção de práticas mais responsáveis no ciclo de vida dos equipamentos eletrônicos.

A Diretiva RoHS é uma diretiva europeia que impõe limites a utilização de substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBB's) e Éteres difenil-polibromados (PBDE's) e determinados tipos de retardantes de chama, em equipamentos eletrônicos. Essa diretiva é crucial para mitigar o impacto ambiental negativo causado pelo descarte inadequado de produtos eletrônicos contendo substâncias perigosas, bem como para proteger a saúde de trabalhadores, consumidores e do meio ambiente.

O Procedimento de Certificação ABNT para Bens de Informática, PE-351, estabelece critérios de sustentabilidade para Computadores, Monitores,

Notebooks e Tablets, de forma que o produto certificado impacte menos ao meio ambiente e à saúde das pessoas quando comparados a outros produtos similares que apenas seguem a legislação nacional.

O Rótulo Ecológico ABNT, dentre os requisitos do PE-351, há o requisito

de restrição para as substâncias perigosas. Dessa forma, os produtos que possuem certificação da ABNT, estarão em conformidade com os requisitos da Diretiva ROHS;

- g) Os equipamentos deverão ser de materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como não deverão fora de linha de produção e ou fabricação, devem ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários à correta instalação e configuração dos equipamentos, confeccionar, a critério da CONTRATANTE, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados;
- h) Não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Todo equipamento deverá ser integrado de fábrica;
- i) As informações técnicas sobre o computador, devem estar disponíveis no site do fabricante;

15. OUTROS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

- a) Deverá constar expressamente junto a proposta comercial, catalogo do fabricante, com a descrição detalhada dos equipamentos conforme especificações do objeto, de forma clara, informando as características técnicas de todos os módulos/elementos relacionados, incluindo especificação de MARCA/MODELO/FABRICANTE e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas;
- b) Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- c) Número e data de emissão da nota fiscal;
- d) O equipamento deverá ser totalmente montado pelo Fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitidas ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos;
- e) Após, conhecido o vencedor, a licitante considerada vencedora do item, deverá apresentar declaração que comprove ser o fabricante ou o revendedor (a) autorizado (a) dos equipamentos ofertados;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento:

- a) Marca, modelo e número de série de fabricação do equipamento;
- b) Período de garantia;

1.2 EMBALAGEM

1.2.1 Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

17. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA

1. Intel® Core™ i5 14500T ou Ryzen 5 PRO 8500GE;
2. Windows 11 Pro;
3. 16 GB (1x16GB) DDR5, 5.600 MT/s;
4. 512GB SSD (Classe 35);
5. Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo 3 (três) deverão ser 3.2 Tipo-A e 1 (uma) Tipo-C de forma nativa
6. Teclado Multimídia – Português Brasil;
7. Mouse Óptico;
8. Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax placa de rede wireless com Bluetooth, antena interna ou AMD Wi-Fi 6E RZ616, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth, antena interna;
9. Adaptador de 90 Watt A/C;
10. Alto-falante interno;
11. Opcional Display Port 2.1, UHBR20, V2;
12. Cabo de alimentação – Brasil;
13. Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior ativo;
14. Chipset Q670 ou AMD PRO 600;
15. Monitor 23,8” Polegadas;
16. Suporte all in one para montagem atrás do monitor;
17. 5 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware.